



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

---

## LEI Nº 1661/2022

### CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e da Portaria Interministerial nº 67 de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação, reajuste de 33,24% no Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Inhaúma, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, passando o piso salarial para R\$3.845,51 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

**Parágrafo único:** Os servidores do magistério com jornada de exercício de 25 (vinte e cinco) horas/aula semanais, terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial nacional, perfazendo o valor de R\$2.403,44 (dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), devendo os valores serem pagos no exercício de 2022, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R\$ 3.845,51
25 horas	R\$ 2.403,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

---

**Art. 2º**- As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário .

**Art. 3º**- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Inhaúma/MG, 24 de março de 2022.

**GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal